GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 028/2026	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE – AP (CONVÊNIO Nº 965561/2024).**

DADOS DA LICITAÇÃO

Norma de regência: LEI N.º 14.133/2021

Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Forma: ELETRÔNICA

Valor estimado: R$ 2.979.467,40 (Dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 17/06/2026	**Horário**: 08h e 30 min. (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 / 98400-8261 E-mail:licita11@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.°028/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00012/SEINF/2026

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria conjunta n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTA e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 45, § 1º, inciso I, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 17/06/2026;
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 17/06/2026;
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/06/2026.
Local: endereço eletrônico: **www.siga.ap.gov.br**
Link para acesso aos anexos deste edital:

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP,** conforme as especificações técnicas detalhadas no projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A intervenção para a CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA ocorrerá na RUA HONÓRIO CAETANO DA SILVA, N° 112, CENTRO - CEP 68980-000 - OIAPOQUE/AP.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.

4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.

4.6. O PREÇO ESTIMADO é de ***R$ 2.979.467,40 (Dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).***

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 200101;

II) Fonte de Recursos: 700 E 3500;

III) Programa de trabalho: 0036;

IV) Elemento de despesa: 4490.51;

V) Plano interno: 2024.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: http://www.siga.ap.gov.br, ou através do e-mail: **licita11@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br** em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço http://www.siga.ap.gov.br.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

http://www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757 / 98400-8261, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site http://www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou,

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

HASH: 7851c4094fb6ee955505512d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Fica vedada a participação de empresas organizadas em consórcio, a fim de assegurar a clareza na responsabilidade e na prestação de contas por parte da empresa contratada. A complexidade das atividades a serem realizadas exige uma abordagem unificada e coordenada, o que é mais bem atendido por um único contratado, conforme disposto no item 4.3 do Projeto Básico.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas no edital, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deve ser compatível com o objeto da obra e suas necessidades, assegurando a qualidade e a eficiência da execução. A Administração

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

avaliará, em cada caso, a necessidade e a viabilidade da subcontratação, considerando as especificidades da obra e o interesse público.

11.2. Vedada a subcontratação integral do contrato, bem como a subcontratação de atividades essenciais, especialmente aquelas diretamente relacionadas à responsabilidade técnica e ao controle da qualidade, como serviços de coordenação técnica, sistemas prediais

essenciais (hidrossanitário, elétrico, climatização) e segurança estrutural. A atuação do contratado não poderá se transformar em mera intermediação ou administração de contrato, sendo sua responsabilidade garantir a execução integral do objeto.

11.3. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.

11.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, mesmo que esses sejam realizados por subcontratados. A contratada principal deve garantir que os subcontratados cumpram todas as obrigações contratuais, respondendo por eventuais falhas ou não conformidades.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

11.6. A autorização para subcontratação visa possibilitar a melhoria na execução operacional do contrato, sem comprometer a rastreabilidade, a coordenação técnica e a unidade de responsabilidade, que são elementos essenciais para a boa gestão da obra. Isso garante a conformidade técnica e a qualidade final do serviço prestado, especialmente nas atividades

subsidiárias e complementares, sem comprometer as atividades essenciais e diretamente relacionadas ao funcionamento do objeto.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEINF/GEA que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do §2° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021.

12.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINF/GEA e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

12.3. O horário de atendimento da SEINF/GEA é de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 14h00, em sua sede, localizada na Avenida FAB, n° 1272, Centro, Macapá/AP, informações em relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (96) 2101-7501, 2101-7502 e 2101-7505.

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

12.5. Apesar da não obrigatoriedade quanto à visita técnica, a empresa não poderá, posteriormente, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente na execução do serviço, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA,** no valor global de menor preço.

14.2. Para fins de clareza e distinção, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta,** neste procedimento licitatório, conforme opção discricionária da autoridade competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

14.3. A garantia adicional será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

14.4. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real,** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** http://www.siga.ap.gov.br, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

14.5.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento referencial.

14.5.1. As propostas devem possuir prazo de validade **de 120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: http://www.siga.ap.gov.br, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.13. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no sistema de aquisição da plataforma SIGA: http://www.siga.ap.gov.br.

15.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Não esteja acompanhada da comprovação da prestação de Garantia de Proposta ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico:

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

licita11@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a **75% (setenta e cinco por cento),** ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: **licita11@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br,** os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para **licita11@scl.ap.gov.br/ coordlicit@scl.ap.gov.br**.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, **se for o caso**;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestados de capacidade técnica

17.3.1. A empresa deverá apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando que já realizou obras e projetos semelhantes em complexidade e volume.

17.3.2. Esses atestados devem comprovar experiência em obras com características similares às especificadas no programa de necessidades da Casa de convivência.

Itens específicos da capacidade técnica

17.3.3. No presente caso, os itens de maior relevância técnica da referida obra, estão presentes nos seguintes itens do ORÇAMENTO SINTÉTICO, que juntos se equivalem ao percentual de **8,76% (Oito vírgula setenta e seis por cento)** da obra em epígrafe:

17.3.3.1. Itens: 10.1.1/10.2.1, referente a: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022, com peso de 4,54;

17.3.3.2. Itens: 10.1.2/10.2.4, referente a: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, com peso de 4,22%.

17.3.4. A especificação dos itens que permaneceram considerou o seguinte cálculo básico de porcentagem: **% = (parte ÷ todo) x 100**.

17.3.5. Portanto, a futura contratada deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços similares ao pretendido, em especial aos itens de maior relevância, conforme descrição acima, visando a selecionar

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

tecnicamente a melhor licitante apta a execução do serviço comprovando o percentual de **50% (cinquenta porcento)** dos referidos itens de maior relevância.

Profissional habilitado

17.3.6. A empresa deverá contar com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e se necessário, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços ou obras de características semelhantes. Esse profissional será responsável por assegurar que a execução dos serviços ocorra conforme as especificações técnicas requeridas.

Indicação do pessoal técnico

17.3.7. Declaração contendo:

a) Relação nominal dos profissionais que comporão a **equipe técnica**.

b) Comprovação de vínculo técnico, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso firmado pelos profissionais indicados.

Instalações e aparelhamento adequados

17.3.8. Descrição das instalações e equipamentos disponíveis e adequados à execução do objeto, com a devida comprovação, incluindo, se aplicável:

a) Relação dos equipamentos próprios ou locados, acompanhada de documentos que atestem a posse ou disponibilidade (ex.: notas fiscais, contratos de locação ou cessão de uso).

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP) \geq}{(PC + ELP)} 1{,}00$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC \geq}{PC} 1{,}00$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT \quad \geq}{(PC + ELP)} 1{,}00$$

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.9. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.10. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.11. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.° 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo,

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: **licita11@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br**, em extensão "pdf", ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s)terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.° 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII,** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **se for o caso**. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) mês**, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

21.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

21.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

21.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, **se for o caso,** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

21.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

21.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.4. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

21.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

21.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, **se for o caso**.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O contrato terá vigência de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a

HASH: 7851c4094fb6ee955505512d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei n° 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela CONTRATANTE.

23.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3. O prazo para execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos,** contados a partir da emissão da ordem de serviço pela administração contratante. Esse prazo inclui todas as etapas de construção, instalações e acabamentos, com cronograma detalhado para cada fase.

23.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Projeto básico (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

25.2. A gestão do contrato será conduzida de forma ativa e participativa pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, por meio de sua equipe designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.4 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

25.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

25.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;

25.7. A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, esclarecimentos e documentos adicionais à Contratada, visando a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

25.8. A Contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local onde estão sendo prestados os serviços, a fim de verificar in loco o desenvolvimento das atividades e a adequação às especificações contratadas;

25.9. As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas;

25.10. A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos

HASH: 7851c4094fb6ee955505512d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição A medição dos serviços executados será realizada exclusivamente por etapas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se o cumprimento das metas de resultado associadas a cada fase da obra.

26.2. Para fins de medição, a contratada deverá formalizar sua intenção de medição exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **https://seinfap.obrasgov.com.br/portal/ instruindo-a com**:

a) planilha de medição correspondente aos serviços executados;

b) relatório técnico descritivo das atividades realizadas no período;

c) documentação fotográfica compatível com o avanço físico informado;

d) indicação dos percentuais executados por etapa do cronograma;

e) a verificação e o atesto da fiscalização do contrato dentro da plataforma.

26.3. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

26.4. Não será admitida a medição ou o pagamento de serviços fora das etapas previstas no cronograma aprovado, salvo mediante prévia autorização da Administração, devidamente motivada e formalizada.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

27.2. A execução, o acompanhamento e a medição dos serviços ocorrerão por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/,conforme previsto no item 13.2 (projeto básico), na qual deverão ser registrados, no mínimo:

a) as medições dos serviços executados;

b) os relatórios técnicos de acompanhamento;

c) a documentação fotográfica;

d) as notificações emitidas pela Administração ou pela contratada;

e) as planilhas de medição correspondentes ao período executado.

IV. relatório do fiscal de que a empresa vem cumprindo ou não a contento;

V. relatório de execução;

VI. verificar documentação se está dentro da validade;

VII. prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

27.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

27.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o atesto formal da execução dos serviços, emitido pelo Fiscal do Contrato.

27.8. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

27.9. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

casos de obras e serviços de engenharia.

27.10. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.

27.11. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

27.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

27.13. Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da efetiva repercussão dos fatos alegados sobre os custos do contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória, planilhas de composição de custos e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

28.7. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quanto à sua admissibilidade jurídica, compatibilidade técnica, impacto econômico e disponibilidade orçamentário-financeira, podendo solicitar diligências e documentos complementares para instrução do processo.

28.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que devidamente comprovado o prejuízo suportado e observado o disposto na legislação vigente.

28.9. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, nos casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

contratados, nos termos da legislação aplicável.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

28.12. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V x (I - Io) / Io

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual correspondente à parcela reajustável;

I = índice vigente na data do reajuste;

Io = índice correspondente à data-base do orçamento estimado.

28.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

28.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

28.15. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este for requerido.

28.16. Os reajustes de preços serão formalizados por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

28.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação aplicável.

28.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial correlato, mediante termo aditivo, observada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Esta contratação tem escopo predefinido (empreitada por preço global). Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo, sem solução de continuidade dos serviços.

29.2. A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora registrará no processo a ocorrência do atraso e formalizará a extensão de prazo pôr termo aditivo ou apostilamento, com cronograma físico-financeiro atualizado, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

29.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

I. constituído em mora, com a incidência das sanções administrativas cabíveis;

II. sujeito, a critério da Administração, à extinção do contrato, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, execução da garantia, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

29.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será justificada em relatório técnico da fiscalização, formalizada pôr termo aditivo, com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

29.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

I. verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;

II. consultar CEIS e CNEP;

III. certificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação;

IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

29.6. A prorrogação não implica reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver termo aditivo específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

29.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser documentados e arquivados no processo administrativo.

29.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as penalidades, executará a garantia, e promoverá as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

30.2. A CONTRATADA deverá proceder junto a Administração do Contratante, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.3. O Contratante, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

30.3.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório, detalhando todas as situações identificadas da obra executada, e no caso de deficiências técnicas a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

30.3.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes no serviço de engenharia executado;

30.3.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.3.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

30.3.5. Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

30.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

30.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão da obra pela CONTRATADA, Termo de Recebimento caráter detalhando o atendimento das exigências contratuais, a ser assinado pelas partes.

30.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pelo Contratante, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.

30.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

30.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

31.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.5. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

31.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

31.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

31.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

31.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

31.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

31.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

31.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

31.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

31.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

31.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

31.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

31.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

31.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

31.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: http://www.siga.ap.gov.br.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Macapá/AP, 27 de maio de 2026.

Aracelia Trindade Gomes
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP
Decreto nº 2938 – GEA/AP

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/14R088eIOOwg1-yPCvu7On8ev63oaTwBT

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/14R088eIOOwg1-yPCvu7On8ev63oaTwBT

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE – AP (CONVÊNIO Nº 965561/2024)

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 59

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 59

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 60

3.1. **DO SOFTWARE DE PROJETO** 60

3.3 **DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS** 61

3.4 **DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** 63

3.5 **DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA** 64

3.6 **DO AS BUILT** 66

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 66

5 VISITA AO LOCAL DA OBRA 85

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 86

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO 89

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 90

9 CLASSIFICAÇÃO DA OBRA 90

10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 91

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 93

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 93

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 95

14 DO PAGAMENTO 95

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15 DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTRATUAL 98

16 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 103

18 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 103

19 MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 105

20 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL 107

21 ACESSIBILIDADE 109

22 OBRIGAÇÕES 110

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 116

24 DA RESCISÃO 116

25 PRAZO DE GARANTIA DA OBRA 117

26 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 117

27 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 118

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE – AP (CONVÊNIO Nº 965561/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à execução da construção da Casa de Convivência da Fronteira, localizada na Rua Honório Caetano da Silva, nº 112, no município de Oiapoque/AP, compreendendo a implantação de edificação pública destinada ao desenvolvimento de atividades de acolhimento, integração social e atendimento à população, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

1.2. A contratação abrange a execução completa da edificação, em pavimento térreo, com área construída aproximada de 992,00 m², incluindo todos os serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e instalações prediais necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento.

1.3. O objeto integra as ações previstas no Convênio nº 965561/2024, celebrado entre o Estado do Amapá e o Ministério da Defesa, com recursos federais e contrapartida estadual, destinado à implantação de infraestrutura pública voltada ao fortalecimento das políticas sociais em região de fronteira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) regularmente elaborados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais constituem peça essencial para a adequada caracterização da demanda e definição da solução a ser contratada.

HASH: 7851c4094fb6ee955505512d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

2.2. O ETP identificou a necessidade pública de implantação de infraestrutura adequada destinada à convivência comunitária no município de Oiapoque/AP, diante da carência de espaços públicos estruturados para o desenvolvimento de atividades sociais, educativas e culturais, bem como das demandas específicas associadas à dinâmica de região de fronteira. Nesse contexto, a construção da Casa de Convivência da Fronteira se apresenta como solução estruturante para promover a integração social, ampliar o acesso da população a serviços de apoio comunitário e fortalecer as ações públicas voltadas ao desenvolvimento social no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DO SOFTWARE DE PROJETO

3.1.1. Nos termos do art. 19, §3º da Lei nº 14.133/2021, nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura deve-se, sempre que adequado ao objeto da licitação, adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados.

3.1.2. Para o presente objeto, considerando sua natureza, complexidade e as condições técnicas locais, foram utilizadas **ferramentas combinadas de desenvolvimento de projeto**. O desenho arquitetônico foi produzido em **Revit e AutoCAD**, enquanto os projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, cabeamento estruturado e outros complementares) foram elaborados em softwares compatíveis com exportação em **2D (DWG)**, garantindo a interoperabilidade entre disciplinas.

3.1.3. Todo o conjunto de projetos foi integralmente entregue, acompanhado das devidas **memórias de cálculo, especificações técnicas e detalhamentos gráficos**, tendo sido analisado e aprovado pelos órgãos competentes, incluindo o departamento do programa calha norte, no âmbito do **convênio nº 965561**.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

3.1.4. Destaca-se, por fim, que a Administração permanece alinhada à política de incentivo ao uso do BIM e tecnologias correlatas, conforme diretrizes do Governo Federal, devendo sua adoção ser avaliada em futuros empreendimentos em que a complexidade e o porte justifiquem a modelagem integrada em ambiente tridimensional.

3.2 DOS LEVANTAMENTOS, SONDAGENS E ESTUDOS TÉCNICOS

3.2.1 Para a execução do projeto de construção da Casa de Convivência da Fronteira, foram considerados estudos técnicos voltados à caracterização das condições do terreno e à viabilidade da implantação do empreendimento, conforme documentos técnicos que integram o processo.

3.2.2 No que se refere às condições geotécnicas, a execução de sondagens no terreno foi impactada por fatores climáticos e logísticos característicos da região, especialmente em razão do período de elevada intensidade pluviométrica, que compromete a estabilidade das perfurações e dificulta o acesso de equipamentos e equipes técnicas. Diante desse cenário, o dimensionamento das fundações foi realizado com base em dados de sondagem obtidos em área próxima, devidamente avaliados e correlacionados às condições locais, em conformidade com diretrizes técnicas aplicáveis.

3.2.3 Adicionalmente, o empreendimento conta com relatório fotográfico do local, que subsidia a caracterização da área de intervenção, o diagnóstico do entorno e o planejamento da execução da obra, contribuindo para maior previsibilidade e controle técnico das atividades.

3.3 DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

3.3.1 As soluções técnicas adotadas para a execução da obra da Casa de Convivência da Fronteira foram definidas com base em projeto arquitetônico e projetos complementares específicos para o empreendimento, considerando as características funcionais, sociais e operacionais do equipamento público a ser implantado no município de Oiapoque/AP. A concepção arquitetônica contempla setorização funcional adequada às atividades

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

previstas, com organização dos ambientes administrativos, de eventos, apoio e áreas externas, garantindo funcionalidade, acessibilidade e integração dos espaços.

3.3.2 As soluções técnicas adotadas abrangem aspectos globais e localizados do empreendimento, com base em documentos técnicos integrantes do projeto, incluindo memoriais descritivos, projetos executivos e demais especificações. Tais soluções visam assegurar compatibilidade entre os sistemas construtivos, viabilidade técnica de execução e desempenho adequado da edificação, reduzindo incertezas e minimizando a necessidade de ajustes durante a execução.

3.3.3 Entre as principais soluções técnicas globais e localizadas, destacam-se:

I. a adoção de sistema estrutural em concreto armado, com fundações diretas do tipo sapatas isoladas e blocos de coroamento, dimensionadas para garantir estabilidade e segurança da edificação, conforme critérios técnicos aplicáveis

II. a utilização de sistema de vedação em alvenaria de blocos cerâmicos, associado a elementos vazados e soluções arquitetônicas que favorecem ventilação natural, conforto térmico e eficiência energética da edificação

III. a adoção de sistema de cobertura com telhas metálicas termoacústicas, visando melhorar o desempenho térmico e acústico, adequando-se às condições climáticas da região

IV. a implementação de sistemas prediais completos, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial e esgotamento sanitário, assegurando funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação

V. a incorporação de soluções voltadas à acessibilidade e uso universal, com previsão de rotas acessíveis, sinalização adequada e dispositivos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

VI. a adoção de soluções construtivas e de acabamento que priorizam durabilidade, facilidade de manutenção e adequação ao uso público, incluindo revestimentos resistentes, pisos apropriados e sistemas eficientes de iluminação

VII. As soluções técnicas adotadas foram definidas com o objetivo de garantir a viabilidade executiva do empreendimento, a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos e o adequado desempenho da edificação ao longo de sua vida útil, contribuindo para maior previsibilidade de custos e prazos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4 DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.4.1 A execução do objeto compreenderá a realização dos serviços de engenharia necessários à construção da Casa de Convivência da Fronteira, contemplando os macrosserviços previstos no orçamento sintético do empreendimento, incluindo, entre outros, administração da obra, serviços preliminares, mobilização e transporte de materiais, execução de fundações e infraestrutura, superestrutura em concreto armado, sistemas de vedação, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos internos e externos, pisos, forros e pinturas, conforme definidos nos projetos técnicos e planilhas orçamentárias.

3.4.2 Incluem-se, ainda, a execução completa das instalações prediais, abrangendo sistemas hidrossanitários, drenagem, instalações elétricas, iluminação, além da implantação de elementos complementares, tais como paisagismo, urbanização, comunicação visual, sinalização e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da edificação, conforme especificações constantes do orçamento e projetos.

3.4.3 Os serviços contemplam o fornecimento e a instalação de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da obra, incluindo, entre outros,

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

elementos estruturais em concreto armado, esquadrias em madeira e vidro, sistemas de iluminação, dispositivos hidrossanitários, sistemas de drenagem, bem como equipamentos e acessórios de acabamento e funcionamento da edificação.

3.4.4 Os materiais, insumos e equipamentos empregados deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT aplicáveis, às exigências do Corpo de Bombeiros e à legislação urbanística e edilícia pertinente, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e condições adequadas de uso, inclusive no que se refere à acessibilidade e ao conforto ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do empreendimento.

3.4.5 As especificações técnicas detalhadas dos serviços, materiais e equipamentos, incluindo critérios de execução, padrões de qualidade e requisitos de desempenho, encontram-se definidas nos projetos arquitetônicos e complementares, no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias, que constituem o conjunto técnico de referência para a execução do objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à adequada definição dos elementos da contratação.

3.4.6 Eventuais ajustes pontuais necessários à execução, quando tecnicamente justificados, deverão observar a compatibilidade com o conjunto de projetos e com os quantitativos previstos no orçamento, preservando a funcionalidade, a qualidade e a finalidade pública do empreendimento, sendo sua necessidade condicionada às verificações realizadas durante a execução da obra.

3.5 DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

3.5.1 O conjunto de projetos técnicos que integra a presente contratação apresenta os elementos necessários à compreensão da implantação da edificação e de seus ambientes funcionais, possibilitando o estudo e a definição dos métodos construtivos, das instalações provisórias e das condições organizacionais adequadas à execução da obra,

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

em consonância com as características do terreno e com o programa arquitetônico previsto para a Casa de convivência da fronteira.

3.5.2 A metodologia construtiva a ser adotada deverá ser plenamente compatível com as especificações técnicas constantes dos projetos, dos memoriais descritivos e do orçamento aprovado, assegurando a correta execução dos serviços e a obtenção dos resultados pretendidos em termos de qualidade, prazo e custo, bem como a conformidade com requisitos técnicos aplicáveis a edificações públicas.

3.5.3 Caberá à contratada planejar, implantar e manter, de forma adequada, o canteiro de obras, os depósitos de materiais, as áreas de apoio, as instalações provisórias (água, energia, sanitários, escritórios e demais estruturas temporárias) e os acessos temporários, observando condições de segurança e proteção do entorno, bem como a mínima interferência na circulação local e nas condições urbanas adjacentes, considerando a implantação em área residencial consolidada.

3.5.4 A organização da obra deverá observar os princípios da segurança do trabalho, da logística de movimentação e armazenamento de materiais, da segregação de fluxos provisórios, da compatibilização das frentes de serviço e da gestão adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, com a legislação ambiental e com as boas práticas de engenharia, de modo a preservar a segurança de moradores, usuários, transeuntes e trabalhadores.

3.5.5 As diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico foram definidas de forma a não restringir a competitividade do certame, permitindo que os licitantes proponham soluções técnicas e organizacionais próprias, desde que compatíveis com os parâmetros, requisitos e condicionantes previstos nos projetos, no orçamento e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

3.6 DO AS BUILT

3.6.1 Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão “As Built”, em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.6.2 Entende-se por projeto “As Built” (ou “conforme executado”) a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.

3.6.3 O projeto “As Built” deverá ser apresentado em formato BIM, bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os modelos entregues inicialmente e refletindo integralmente a realidade da construção finalizada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.

4.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

4.3.1 A presente justificativa trata da vedação à participação de empresas em consórcio ou cooperativas no certame que visa à contratação de empresa especializada para a construção da Casa de convivência da fronteira, no município do Oiapoque.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.3.2 Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a admissão ou vedação da participação de consórcios é decisão de caráter discricionário da Administração, devendo ser motivada conforme as peculiaridades do objeto licitado.

4.3.3 A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica ao reconhecer que a autorização para participação de consórcios deve restringir-se a contratações de grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, nas quais a união de empresas se mostra necessária para garantir a adequada execução do objeto. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 22/2003 – Plenário, assentou que:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

4.3.4 Observa-se, portanto, que a constituição de consórcios não é uma regra, mas sim uma faculdade excepcional, aplicável apenas a situações em que a atuação isolada das empresas inviabilizaria a competição ou a execução contratual.

4.3.5 No caso em análise, o objeto da licitação é obra comum de engenharia, sem caráter inovador ou de alta complexidade técnica não demanda a conjunção de esforços entre diversas empresas. A obra possui escopo claramente definido em projeto básico e executivo, com métodos construtivos convencionais, inexistindo elementos que justifiquem a necessidade de associação empresarial.

4.3.6 A vedação à participação de consórcios e cooperativas não reduz a competitividade do certame; ao contrário, tende a ampliá-la, pois possibilita a participação individual de um número maior de empresas. O TCU, em seu Acórdão nº 566/2006 – Plenário, reconheceu expressamente que:

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

A participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, situando-se sua aceitação no âmbito do poder discricionário da Administração contratante.

4.3.7 Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

4.3.8 Assim, a análise de conveniência deve sempre considerar o caso concreto, a natureza do objeto e o número de empresas potencialmente aptas a executar o contrato de forma individual.

4.3.9 No presente certame, existem diversas empresas habilitadas no mercado capazes de realizar integralmente a obra pretendida, razão pela qual a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP opta por vedar a participação de consórcios e cooperativas no instrumento convocatório. Tal decisão não configura restrição à competitividade, mas

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

medida de eficiência, segurança técnica e administrativa, plenamente respaldada nos princípios da economicidade, isonomia e moralidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3.10 Ademais, a natureza do objeto, consistente na execução de obra comum de engenharia, com soluções construtivas usuais e amplamente dominadas pelo mercado, conforme já demonstrado, não demanda a associação de empresas em consórcio para sua adequada execução. Os serviços previstos utilizam métodos, materiais e técnicas correntes, sendo plenamente exequíveis por empresa individual que detenha capacidade técnica compatível. Nesse contexto, a vedação à participação de consórcios justifica-se pela desnecessidade de divisão de responsabilidades, contribuindo para maior clareza na gestão contratual e na fiscalização dos serviços, além de favorecer a eficiência e a celeridade na execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.3.11 A execução por consórcios ou cooperativas poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, fragmentação de responsabilidades e entraves no controle técnico e operacional, comprometendo a rastreabilidade das ações e a eficiência da fiscalização.

4.3.12 Em síntese, a opção pela vedação de consórcios e cooperativas revela-se juridicamente legítima, técnica e administrativamente adequada, sendo medida necessária para garantir a unidade de responsabilidade contratual, a qualidade da execução e o atendimento eficaz ao interesse público.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.4.1 A subcontratação parcial é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas no edital, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deve ser compatível com o objeto da obra e suas necessidades, assegurando a qualidade e a eficiência da execução. A Administração avaliará, em cada caso, a necessidade e a viabilidade da subcontratação, considerando as especificidades da obra e o interesse público, com base nas condições gerais do edital.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.4.2 É vedada a subcontratação integral do contrato, bem como a subcontratação de atividades essenciais, especialmente aquelas diretamente relacionadas à responsabilidade técnica e ao controle da qualidade, como serviços de coordenação técnica, sistemas prediais essenciais (hidrossanitário, elétrico, climatização) e segurança estrutural. A atuação do contratado não poderá se transformar em mera intermediação ou administração de contrato, sendo sua responsabilidade garantir a execução integral do objeto.

4.4.3 A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.

4.4.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.5 A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, mesmo que esses sejam realizados por subcontratados. A contratada principal deve garantir que os subcontratados cumpram todas as obrigações contratuais, respondendo por eventuais falhas ou não conformidades.

4.3.6 A autorização para subcontratação visa possibilitar a melhoria na execução operacional do contrato, sem comprometer a rastreabilidade, a coordenação técnica e a unidade de responsabilidade, que são elementos essenciais para a boa gestão da obra. Isso garante a conformidade técnica e a qualidade final do serviço prestado,

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

especialmente nas atividades subsidiárias e complementares, sem comprometer as atividades essenciais e diretamente relacionadas ao funcionamento do objeto.

4.5 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.5.1 Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.5.2 Considerando as características do objeto, consistente em obra comum de engenharia, com soluções construtivas usuais e amplamente difundidas no mercado, não há impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo assegurada a aplicação dos benefícios previstos na legislação, quando cabíveis.

4.5.3 Dessa forma, serão observados os mecanismos legais de favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo, quando aplicáveis, os critérios de desempate, a possibilidade de regularização fiscal tardia e demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte fica condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento convocatório, não havendo qualquer distinção quanto às obrigações contratuais a serem assumidas.

4.5.5 A exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação será verificada na fase de habilitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, constituindo condição necessária para a contratação.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.5.6 Recomenda-se que os licitantes avaliem previamente sua capacidade de atendimento às exigências estabelecidas, de modo a assegurar a viabilidade de suas propostas e evitar eventual inabilitação.

4.6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.5.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.5.1.1 As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital, contemplando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao valor total necessário para a execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas, condições e exigências definidas neste Projeto Básico.

4.5.2 COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.2.1 A proposta de preços deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, BDI e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão ou subavaliação de serviços.

4.5.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

4.5.3.1 Encerrada a fase competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, compatibilizadas com o valor final da proposta vencedora, contemplando, no mínimo:

a) orçamento resumido;
b) orçamento sintético;
c) orçamento analítico;

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

d) curva ABC de insumos e serviços;

e) custos unitários;

f) cronograma físico financeiro;

g) bonificações e Despesas Indiretas – BDI;

h) encargos sociais;

i) apresentação das planilhas em formato **PDF devidamente assinadas**, bem como em **formato editável (XLS)**, tanto da proposta inicial quanto da proposta readequada, quando houver.

4.5.3.2 As planilhas deverão refletir fielmente o valor global final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para ajustes técnicos indispensáveis à compatibilização do cronograma físico-financeiro e para fins de balizamento de eventual aditamento contratual, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3.3 Adicionalmente, visando assegurar a plena compatibilização entre os valores apresentados nas planilhas orçamentárias e os sistemas eletrônicos de gestão de recursos federais, especialmente a Plataforma Transferegov, as empresas habilitadas deverão obrigatoriamente apresentar suas planilhas com todos os valores monetários arredondados para duas casas decimais. Recomenda-se, para esse fim, a utilização de ferramentas ou funções específicas em planilhas eletrônicas — a exemplo da função =ARRED (valor; 2) no Microsoft Excel ou equivalente — como forma de garantir a consistência dos valores totais de cada item e evitar divergências decorrentes de casas decimais excedentes. As planilhas deverão refletir fielmente o valor global final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para ajustes técnicos indispensáveis à compatibilização do cronograma físico-financeiro e para fins de balizamento de eventual aditamento contratual, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O não atendimento a esse critério poderá ensejar inconsistências na verificação dos resultados do processo licitatório, sendo de responsabilidade da licitante a adequada conformidade dos dados apresentados.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.5.3.4 A planilha orçamentária é um instrumento de análise e controle da Administração, que auxilia o julgamento, a fiscalização e a gestão do contrato, sem alterar o critério de julgamento, o regime de execução ou a forma de pagamento, que permanecem vinculados ao preço global destinando-se, entre outros fins:

I – À análise da exequibilidade da proposta;

II – À verificação da compatibilidade dos preços unitários com os valores de referência da Administração;

III – À mitigação dos riscos associados à prática de jogo de planilha.

4.5.3.5 A apresentação da planilha orçamentária não altera o critério de julgamento, que permanece sendo o menor preço global, nem autoriza a utilização dos preços unitários como base para medição, faturamento ou pagamento dos serviços contratados.

4.5.3.6 Os preços unitários apresentados deverão guardar coerência técnica e econômica entre si e em relação ao preço global ofertado, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo.

4.7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.6.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.6.1.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, bem como a compatibilidade do valor ofertado com o orçamento estimado da Administração.

4.6.2 VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.6.2.1 A verificação da aceitabilidade da proposta limitar-se-á, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, à proposta mais bem classificada, considerando cumulativamente:

a) a adequação ao objeto e às especificações técnicas;

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

b) a compatibilidade do preço global com o orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração;

c) a ausência de vícios insanáveis e de desconformidades materiais com as exigências do edital.

4.6.3 ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA MITIGAÇÃO DE JOGO DE PLANILHA

4.6.3.1 Independentemente da análise do valor global, a Administração procederá à análise crítica dos preços unitários constantes da planilha da proposta, com a finalidade de mitigar os riscos associados à prática de *"jogo de planilha",* bem como de subsidiar diligências para aferição de exequibilidade, sem prejuízo de que a medição e o pagamento do contrato ocorram por etapas do cronograma físico-financeiro, nos termos deste Projeto Básico.

4.6.3.2 Serão objeto de análise e, quando cabível, de diligência, entre outros, os seguintes indícios:

a) apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo;

b) descontos excessivos em itens do orçamento de referência que possam indicar inviabilidade de execução;

c) preços unitários superiores aos preços de referência da Administração, mesmo após a aplicação do desconto global, indicando possível sobrepreço em itens com potencial de aditivação contratual;

d) na hipótese de verificação de descontos superiores a 25% em itens do orçamento estimado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha, documentação comprobatória da exequibilidade dos preços ofertados, conforme o item 4.6.4.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.6.4 DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

4.6.4.1 Caso a proposta apresente indícios de inexequibilidade, seja no valor global ou nos preços unitários, a Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4.2 A demonstração da exequibilidade deverá ser acompanhada de memorial de cálculo detalhado e documentos comprobatórios (ex.: notas fiscais, contratos, orçamentos aprovados pelo órgão ou fiscal do contrato, relatório de medição do contrato, planilhas de insumos, composições de custo, entre outros).

4.6.4.3 Na diligência, a licitante poderá comprovar sua capacidade de executar os serviços pelos preços ofertados mediante documentação que demonstre, entre outros fatores:

a) a existência de condições comerciais especialmente vantajosas junto a fornecedores;

b) a posse de tecnologia, metodologia executiva própria ou processos produtivos mais eficientes;

c) outras vantagens específicas de custo relacionadas à estrutura empresarial;

d) apresentação de notas fiscais ou orçamentos recentes, emitidos há no máximo 6 (seis) meses da data de abertura das propostas, que evidenciem preços compatíveis com os praticados no mercado;

e) juntada de memória de cálculo detalhada, demonstrando a formação dos preços unitários e a viabilidade de execução dos serviços.

4.6.5 FORMALISMO MODERADO DE LIMITES DA DILIGÊNCIA

4.6.5.1 A constatação de falhas formais e sanáveis poderá ser objeto de diligência, desde que não implique alteração da substância da proposta nem majoração do preço originalmente ofertado, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.6.6 DESCLASSIFICAÇÃO

4.6.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) Permanecerem acima do orçamento estimado após eventual negociação;

b) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem a exequibilidade demonstrada após diligência;

c) Apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do edital e deste Projeto Básico.

4.7 HABILITAÇÃO

4.7.1 A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

4.7.2 A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

I. Jurídica.

II. Técnica.

III. Fiscal, Social e Trabalhista.

IV. Econômico-Financeira.

4.7.3 Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

4.7.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.4.1 As exigências de habilitação jurídica observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.7.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.7.5.1 Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT/CAT-A) e, como prova da aptidão da pessoa jurídica, a Certidão de Acervo Operacional (CAO/CREA), limitando-se às parcelas de maior relevância identificadas.

4.7.5.2 O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da obra. Os atestados deverão contemplar, no mínimo**, 50% (cinquenta por cento)** da execução dos seguintes itens, conforme especificado no **ORÇAMENTO SINTÉTICO** e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Além de ter compatibilidade com os projetos e metodologias construtivas propostas para **a** Construção da Casa de Convivência da Fronteira.

4.7.5.3 As parcelas de maior relevância foram definidas considerando os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: % = (parte ÷ todo) x 100. Essas parcelas equivalem a 8,76% (Oito vírgula um setenta e seis por cento) do orçamento total, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**ITEM(S) DO ORÇAMENTO**	**QTD**	**PESO > 4%**	**QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO**
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	10.1.1/10.2.1	1.153,83 m²	4,54%	576,91 m²
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	10.1.2/10.2.4	92,84 m³	4,22%	46,42 m³

4.7.5.4 O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (RT) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) registrado no CREA/CAU, que seja responsável pelos serviços indicados nos atestados apresentados.

4.7.5.5 Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto ao conselho de classe competente CREA/CAU.

4.7.5.6 O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto da licitação.

4.7.5.7 O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução do objeto da licitação.

4.7.5.8 Será considerado INABILITADO o licitante que:

I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.

II. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

4.7.5.9 O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

4.7.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.7.6.1 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.7.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.7.1 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.

4.7.7.2 As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.8 FASE RECURSAL

4.8.1 Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.9 HOMOLOGAÇÃO

4.9.1 Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.10 DAS GARANTIAS

4.10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.10.1.1 Para efeitos deste Projeto Básico, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:

I. **Garantia de proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicável como requisito de pré-habilitação, até o limite de 1% do valor estimado da contratação;

II. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;

III. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.

4.10.1.2 Para fins de **clareza e distinção**, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme **opção discricionária da autoridade competente**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

4.10.1.3 A **garantia adicional** será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.10.2 GARANTIA CONTRATUAL

4.10.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

4.10.2.2 A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

4.10.2.3 A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.10.2.4 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.10.2.5 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Projeto Básico como condição geral.

4.10.2.6 Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

4.10.2.7 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

4.10.2.8 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.10.2.9 Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

4.10.2.10 A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

4.10.2.11 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.

4.10.2.12 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.10.2.13 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.10.2.14 A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Projeto Básico e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.10.2.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.10.2.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.10.2.17 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.10.2.18 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.11 CONTRATAÇÃO

4.11.1 A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

4.11.2 O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.11.3 A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

4.11.4 O não cumprimento da convocação acarretará:

I. Decaimento do direito à contratação.

II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

4.11.5 Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.12 PUBLICAÇÃO

4.12.1 Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

5 VISITA AO LOCAL DA OBRA

a. A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.

b. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

c. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

d. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (projeto básico e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições da obra. Essa abordagem:

- Evita custos desnecessários para os licitantes, especialmente aqueles localizados fora do município de Oiapoque.
- Promover a celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.
- Mantém o princípio da isonomia, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo qual o contratado se obriga a executar a totalidade dos serviços necessários à construção da casa de convivência da fronteira, localizada no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, pelo preço certo e total ofertado em sua proposta, assumindo integralmente os riscos inerentes às variações ordinárias de quantitativos decorrentes da execução do projeto.

6.2 A obra será executada na Rua Honório Caetano da Silva, 112, Município de Oiapoque, em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro apresentados na fase licitatória, os quais constituem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

6.3 Compete ao contratado a responsabilidade integral pela correta execução dos

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

serviços, abrangendo, entre outros aspectos:

I. o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos;

II. a disponibilização e gestão da mão de obra necessária, devidamente qualificada, habilitada e em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma estabelecido;

III. a administração da obra, compreendendo o planejamento, a coordenação, a supervisão técnica e o controle dos serviços executados;

IV. a implantação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, equipamentos de apoio, sinalização, medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio público e de terceiros, bem como a adequada gestão de resíduos.

V. a contratada manterá, durante toda a execução, as respectivas ART/RRT e responsáveis técnicos, além de observar as exigências de segurança e saúde ocupacional.

6.4 O contratado responderá pela compatibilidade entre os projetos, pela qualidade técnica dos serviços executados, pelo atendimento às normas técnicas aplicáveis e pelo fiel cumprimento dos prazos e condições pactuados, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alteração da forma de execução contratual para medição ou pagamento por preços unitários.

6.5 A medição dos serviços será realizada por etapas de execução, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculando-se os pagamentos exclusivamente ao avanço físico global da obra, observadas as condições contratuais.

6.6 A gestão operacional da execução contratual será realizada, obrigatoriamente, por meio da plataforma eletrônica **https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/**, sistema oficial utilizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP para acompanhamento,

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

controle e registro dos contratos de obras e serviços de engenharia.

6.7 O contrato será cadastrado na referida plataforma pelo setor técnico responsável, que, após a formalização contratual, procederá à emissão da Ordem de Serviço de Execução, na qual serão estabelecidos o prazo de execução em dias, a data de início, bem como a vinculação obrigatória ao cronograma físico-financeiro aprovado.

6.8 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão formal da Ordem de Serviço pela Administração, registrada na plataforma eletrônica indicada, sendo vedado o início antecipado de qualquer atividade sem a devida autorização.

6.9 Compete ao contratado utilizar a plataforma para o registro contínuo da execução contratual, devendo nela ser inseridos, no mínimo:

I. relatórios técnicos periódicos de execução;

II. documentação fotográfica comprobatória dos serviços executados;

III. registros de ocorrências, intercorrências ou fatos relevantes que possam impactar o prazo, o custo ou a qualidade da obra;

IV. comunicações formais, notificações e manifestações técnicas entre a contratada e a SEINF/AP.

6.10 Todos os registros efetuados na plataforma eletrônica integrarão o histórico oficial do contrato, servindo como base para a fiscalização, a medição, a instrução de eventuais ajustes contratuais e a tomada de decisões pela Administração.

6.11 Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a utilização de variações quantitativas ordinárias como fundamento para revisão do valor global contratado ou para modificação do regime de execução.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades foram apuradas a partir dos projetos de arquitetura e engenharia (pranchas e memoriais) e consolidadas em orçamento sintético por macrosserviços, contemplando todas as etapas necessárias à execução da obra da Casa de Convivência da Fronteira.

As unidades de medida e quantitativos encontram-se discriminados nas planilhas orçamentárias anexas, servindo como memória de cálculo, com métricas obtidas por levantamento direto de áreas, perímetros e volumes das peças gráficas (tais como m² de pisos e revestimentos, m³ de concreto, metros lineares de elementos construtivos e pontos de instalações), assegurando a compatibilidade entre o projeto e a estimativa da contratação.

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R$)	%
–	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**	**R$ 2.979.467,40**	**100,00**
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	142.148,16	4,77
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	91.083,82	3,06
3	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE MATERIAIS	20.488,27	0,69
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	75.973,25	2,55
5	INFRAESTRUTURA	233.853,37	7,85
6	SUPERESTRUTURAS	266.362,90	8,94
7	PAREDES E PAINEIS	103.856,29	3,49
8	SISTEMA DE COBERTURA	250.713,78	8,41
9	ESQUADRIAS	222.937,57	7,48
10	SISTEMA DE PISOS	405.266,18	13,60
11	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	378.874,48	12,72
12	PINTURA E ACABAMENTOS	99.974,70	3,36
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	65.114,17	2,19

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	43.282,60	1,45
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	181.628,81	6,10
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	310.365,03	10,42
17	ACESSIBILIDADE	83.086,40	2,79
18	LIMPEZA DA OBRA	4.457,62	0,15

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi obtido a partir do orçamento sintético consolidado da obra de construção da Casa de Convivência da Fronteira no município de Oiapoque/AP, elaborado com base em referências oficiais de custos de construção civil, com utilização de base SINAPI, mês de referência janeiro de 2026, para o Estado do Amapá, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI no percentual de **26,35%.**

O valor global estimado para a execução da obra é de **R$ 2.979.467,40 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, correspondente ao custo total da contratação. O orçamento apresenta valor de R$ 2.358.112,52 a título de custo direto da obra, e R$ 621.354,88 referentes ao BDI, totalizando o montante estimado da contratação

9 CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

9.1 A presente contratação refere-se à Construção da Casa de Convivência da Fronteira, no município de Oiapoque, cujo escopo predominante envolve serviços de natureza civil tradicional, tais como fundações superficiais, estrutura, alvenaria, esquadrias, pisos, revestimentos e acabamentos em geral. Tais serviços, por serem padronizáveis, usuais no mercado e com ampla disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos, permitem que a obra, em sua integralidade, seja enquadrada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos da orientação consolidada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

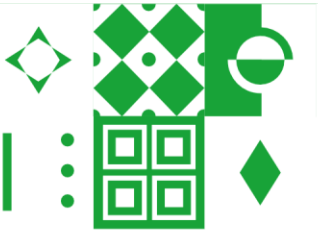

de Obras Públicas – IBRAOP, em consonância com o art. 6º, incisos XX, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

10.1.1 A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

10.1.2 A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

10.1.2.1 O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021;

10.1.2.2 Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

10.1.2.3 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

10.1.2.4 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

10.1.2.5 Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.1.3 A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

10.1.4 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

10.1.5 O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei no 14.133/21.

10.1.6 O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de **vigência contratual será de 420 (Quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 Dentro desse período, o prazo destinado à **execução dos serviços de obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos**, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.

11.3 A diferença entre o prazo de execução da obra e o prazo total de vigência do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para o saneamento de eventuais pendências contratuais, a exemplo de:

I. Execução de serviços corretivos ou complementares que venham a ser identificados após a fase de medição final da obra;

II. Conclusão dos trâmites administrativos de encerramento contratual, como conferência de documentos, relatórios de fiscalização, liquidação de despesas e recebimento definitivo da obra;

III. Resolução de eventuais ajustes e regularizações formais ou técnicas, inclusive no tocante às garantias previstas contratualmente.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 A gestão do contrato será conduzida de forma ativa e participativa pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, por meio de sua equipe designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

12.6 Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;

12.7 A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, esclarecimentos e documentos adicionais à Contratada, visando a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

12.8 A Contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local onde estão sendo prestados os serviços, a fim de verificar in loco o desenvolvimento das atividades e a adequação às especificações contratadas;

12.9 As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas;

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

12.10 A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1A medição dos serviços executados será realizada exclusivamente por etapas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se o cumprimento das metas de resultado associadas a cada fase da obra.

13.2Para fins de medição, a contratada deverá formalizar sua intenção de medição exclusivamente por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/ instruindo-a com:

a) planilha de medição correspondente aos serviços executados;

b) relatório técnico descritivo das atividades realizadas no período;

c) documentação fotográfica compatível com o avanço físico informado;

d) indicação dos percentuais executados por etapa do cronograma;

e) a verificação e o atesto da fiscalização do contrato dentro da plataforma.

13.3A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

13.4Não será admitida a medição ou o pagamento de serviços fora das etapas previstas no cronograma aprovado, salvo mediante prévia autorização da Administração, devidamente motivada e formalizada.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

14.2 A execução, o acompanhamento e a medição dos serviços ocorrerão por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/, conforme previsto no item 13.2 na qual deverão ser registrados, no mínimo:

a) as medições dos serviços executados;

b) os relatórios técnicos de acompanhamento;

c) a documentação fotográfica;

d) as notificações emitidas pela Administração ou pela contratada;

e) as planilhas de medição correspondentes ao período executado.

14.3 A intenção de medição deverá ser previamente registrada pela contratada na plataforma eletrônica da SEINF/AP, instruída com os documentos técnicos exigidos, para análise e validação pelo Fiscal do Contrato.

14.4 Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a contratada deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico seinf@seinf.ap.gov.br, a seguinte documentação:

I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;

II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;

III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;

IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, exigidos contratualmente;

V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

14.5 Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de Processo Administrativo de Pagamento, que será encaminhado à unidade demandante, para complementação das instruções necessárias à:

I. análise de conformidade da despesa;

II. atestar nota fiscal;

III. verificar se tem saldo de empenho ou se terá que ser reforçado;

IV. relatório do fiscal de que a empresa vem cumprindo ou não a contento;

V. relatório de execução;

VI. verificar documentação se está dentro da validade;

VII. prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

14.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

14.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o atesto formal da execução dos serviços, emitido pelo Fiscal do Contrato.

14.8 os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no **Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025**, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

14.9 As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

14.10 As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.

14.11 A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

14.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

14.13 Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

15 DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

15.3 As alterações unilaterais de que trata o art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.4 Nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da efetiva repercussão dos fatos alegados sobre os custos do contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória, planilhas de composição de custos e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

15.7 A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quanto à sua admissibilidade jurídica, compatibilidade técnica, impacto econômico e disponibilidade orçamentário-financeira, podendo solicitar diligências e documentos complementares para instrução do processo.

15.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que devidamente comprovado o prejuízo suportado e observado o disposto na legislação vigente.

15.9 Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, nos casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados, nos termos da legislação aplicável.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. alterações na razão ou denominação social do contratado;

IV. empenho de dotações orçamentárias.

Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.11 O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V x (I - Io) / Io

Onde:

R = valor do reajuste;
V = valor contratual correspondente à parcela reajustável;
I = índice vigente na data do reajuste;
Io = índice correspondente à data-base do orçamento estimado.

15.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.14 A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este for requerido.

15.15 Os reajustes de preços serão formalizados por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

15.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação aplicável.

15.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial correlato, mediante termo aditivo, observada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Esta contratação tem **escopo predefinido** (empreitada por preço global). Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a **vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo**, sem solução de continuidade dos serviços.

16.2 A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora **registrará** no processo a ocorrência do atraso e **formalizará** a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com **cronograma físico-financeiro atualizado**, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

16.3 Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

I. constituído **em mora**, com a incidência das **sanções administrativas** cabíveis;

II. sujeito, a critério da Administração, à **extinção do contrato**, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, **execução da garantia**, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

16.4 Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será **justificada em relatório técnico** da fiscalização, **formalizada por termo aditivo**, com possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

16.5 Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

I. verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado;

II. consultar **CEIS** e **CNEP**;

III. certificar a manutenção das **condições de habilitação e qualificação**;

IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

16.6 A prorrogação **não implica** reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver **termo aditivo** específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

16.7 Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser **documentados** e arquivados no processo administrativo.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

16.8 Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as **penalidades**, executará a **garantia**, e promoverá as medidas necessárias para **assegurar a continuidade** e a conclusão do objeto.

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1 Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

18 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1 A empresa contratada será responsável pela gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

I. CONAMA nº 307/2002 e outras Normas Federais Normativas;

II. Legislação municipal vigente sobre o meio ambiente;

III. Normas técnicas específicas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos.

18.2 A gestão dos resíduos deverá atender às diretrizes de **não geração prioritária** e, secundariamente, à **redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada**, conforme o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 307/2002, complementada pelas instruções municipais específicas.

18.3 A contratada deverá consultar e observar rigorosamente as normas ambientais municipais que regem o manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos no município do objeto contratado.

18.4 Os resíduos gerados serão classificados conforme o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, com observância das normas provisórias:

I. Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, incluindo solos de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas), argamassa e concreto.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

II. Classe B: Resíduos recicláveis, como plásticos, papel/papelão, metais, vidros e madeiras.

III. Classe C: Resíduos que não possuem tecnologias economicamente viáveis para reciclagem, como produtos de gesso.

IV. Classe D: Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, ou resíduos contaminados provenientes de demolições e reformas.

18.5 A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser feita em áreas adequadas e sinalizadas, atendendo às instruções municipais para manejo e armazenamento temporário.

18.6 A destinação final será realizada conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes provisórias específicas:

I. Classe A: Reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterros específicos para resíduos da construção civil autorizados pela legislação municipal;

II. Classe B: Reutilizados, reciclados ou enviados para áreas de armazenamento temporário licenciadas;

III. Classe C: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a legislação municipal;

IV. Classe D: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas e a legislação municipal, com prioridade para tratamentos que minimizem os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

18.7 É proibido o descarte de resíduos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas.

18.8 A contratada deverá elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos, contendo:

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

I. Quantidade e tipo de resíduos gerados, segregados por classe;

II. Comprovações de transporte e destino final, incluindo documentos emitidos pelas áreas autorizadas municipais;

III. Medidas mitigadoras preventivas durante o manejo dos resíduos.

18.9 Os relatórios serão apresentados à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e às autoridades ambientais municipais competentes.

18.10 O descumprimento das obrigações relativas ao manejo de resíduos sólidos expostos será contratado a:

I. Penalidades previstas neste Projeto Básico por não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias;

II. Exigência de medidas corretivas ou compensatórias a serem determinadas pela fiscalização.

18.11 Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, promovendo a inclusão social e a economia circular.

18.12 O uso de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o impacto ambiental será incentivado, com ênfase na utilização de materiais locais e sustentáveis.

19 MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

19.1 A empresa contratada será responsável por adotar todas as medidas de mitigação e compensação ambiental determinadas no processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP).

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

19.2 O cumprimento das condicionantes ambientais será acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e pelo órgão ambiental competente.

19.3 A empresa contratada deverá utilizar os estudos preliminares disponibilizados pela SEINF para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental (salvo em caso da providência antecipada pelo órgão) junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP) conforme a necessidade de:

I. Licença Prévia (LP);

II. Licença de Instalação (LI);

III. Licença de Operação (LO); ou

IV. Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme definido pela Resolução COEMA/AP nº 062/2024.

19.4 De acordo com o Art. 19 da Resolução COEMA/AP nº 062/2024, ficam dispensadas de licenciamento ambiental para construções e reformas de empreendimentos com área de até 5.000 m², classificadas como congêneres no Anexo II da referida Resolução.

19.5 A empresa deverá implementar medidas de mitigação previstas no licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

I. Controle de emissões de emissões atmosféricas, como poeira e gases;

II. Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme normas específicas;

III. Monitoramento de impactos no solo e em corpos hídricos durante a execução da obra;

IV. Medidas para controle de ruídos e vibrações que podem afetar o ambiente da área de construção.

19.6 As ações mitigadoras deverão ser documentadas e reportadas periodicamente à fiscalização da SEINF.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

19.7 Caso sejam determinadas medidas de compensação ambiental no processo de licenciamento, a empresa contratada será responsável por implementá-las em conformidade com as condições previstas pela SEMA/AP.

19.8 A empresa contratada será responsável por:

I. Apresentar todos os documentos necessários para a solicitação de licenças ambientais ou comprovação de dispensa de licenciamento;

II. Cumprir os prazos e condicionantes estabelecidos no processo de licenciamento;

III. Manter registros e comprovações das ações realizadas, para apresentação às autoridades competentes.

19.9 Quaisquer alterações no escopo da obra que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser comunicadas à SEINF imediatamente.

19.10 A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais causados por ações ou omissões, arcando com os custos de mitigação ou compensação adicional necessária.

20 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

20.1 O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas tomadas para garantir a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial eventualmente impactado pela execução da obra.

20.2 A obra a ser realizada, deverá observar rigorosamente as normas de proteção do patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal.

20.3 O licitante vencedor será responsável por realizar as notificações solicitadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão competente, caso sejam específicos bens de interesse histórico, cultural ou de destruição durante a execução do projeto.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

20.4 As obrigações do contratado deverão respeitar os seguintes instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural:

I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;

II. Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural ferroviário;

III. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.

20.5 O descumprimento das obrigações de preservação poderá ensejar a aplicação de deliberações previstas na legislação, incluindo multas e suspensão das atividades.

20.6 Caso sejam encontrados artefatos destruídos ou outros bens de interesse histórico durante as atividades de construção, o contratado deverá:

I. Suspender imediatamente as atividades na área impactada;

II. Comunicar ao IPHAN, apresentando um relatório detalhado da ocorrência;

III. Adotar as medidas de preservação e isolamento do local, conforme orientação técnica do IPHAN.

20.7 As atividades na área afetada somente poderão ser retomadas após a liberação formal pelas autoridades competentes.

20.8 Caso a obra interfira em áreas reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, o licitante vencedor deverá implementar medidas mitigadoras, como:

I. Monitoramento por profissionais habilitados durante a execução da obra;

II. Registro fotográfico e documental dos bens culturais afetados;

III. Elaboração de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas, submetendo-os aos órgãos responsáveis.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

20.9 Caso o projeto interfira em bens tombados ou listado como patrimônio ferroviário, o contratado:

I. Obtenha previamente a anuência do IPHAN para quaisquer intervenções;

II. Seguir as diretrizes condicionais no Livro do Tombo aplicável ou na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

20.10 A fiscalização da obra será realizada em articulação com o IPHAN e os órgãos locais de cultura, que poderão realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das obrigações.

20.11 Os relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas de proteção patrimonial deverão ser apresentados pelos contratados à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma previsto no contrato.

21 ACESSIBILIDADE

21.1 A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e os projetos executivos, garantindo a aplicação plena das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

21.2 As diretrizes de acessibilidade a serem atendidas incluem, mas não se limitam, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta a acessibilidade em edificações públicas, e à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos).

21.3 A contratada será responsável por executar integralmente os elementos de acessibilidade especificados no projeto básico e no projeto executivo.

21.4 Os materiais e equipamentos utilizados para a implementação de itens de acessibilidade deverão ser de qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

21.5 Quaisquer alterações nos materiais especificados no projeto executivo deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).

21.6 A empresa contratada deverá submeter os itens de acessibilidade à verificação da equipe técnica de fiscalização, que avaliará sua conformidade com o projeto executivo e as normas aplicáveis.

21.7 Caso sejam constatadas não conformidades na execução de itens de acessibilidade, a contratada será notificada para realizar as devidas correções sem ônus adicionais para a Administração.

21.8 A contratada deverá fornecer treinamento à equipe técnica responsável pela obra para garantir o pleno entendimento das exigências de acessibilidade previstas no projeto.

21.9 Não serão aceitas obras ou elementos que não atendam integralmente às especificações de acessibilidade previstas no projeto e nas normas técnicas, podendo a Administração recusar a coleta provisória ou definitiva do objeto contratual.

22 OBRIGAÇÕES

22.1 **DA CONTRATADA**

22.1.1 Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto.

22.1.2 Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

22.1.3 Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

22.1.4 Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

22.1.5 Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

22.1.6 Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

22.1.7 Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF;

22.1.8 Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado;

22.1.9 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

22.1.10 Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

22.1.11 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

22.1.12 Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

22.1.13 Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.1.14 Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

22.1.15 Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF;

22.1.16 Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

22.1.17 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF;

22.1.18 Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;

22.1.19 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

22.1.20 Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

22.1.21 Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;

22.1.22 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

22.1.23 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;

22.1.24 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

22.1.25 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

22.1.26 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

22.1.27 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

22.1.28 Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

22.1.29 Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

22.1.30 Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

22.1.31 Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

22.1.32 Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

22.1.33 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

22.1.34 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;

22.1.35 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;

22.1.36 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;

22.1.37 Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

22.1.38 Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

22.1.39 Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;

22.1.40 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

22.1.41 Manter preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

22.2 **DA CONTRATANTE**

22.2.1 Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

22.2.2 Expedir ordem de início da execução dos serviços,

22.2.3 Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

22.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

22.2.5 Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;

22.2.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

22.2.7 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;

22.2.8 Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;

22.2.9 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

22.2.10 Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;

22.2.11 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

22.2.12 O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

24 DA RESCISÃO

24.1 Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

25 PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

25.1 O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

25.2 O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

25.3 Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

25.4 O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

25.5 Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

26 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1.1 A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra pública classificada como obra.

26.1.2 A adoção da Concorrência Eletrônica visa garantir a ampla participação de interessados, observada a isonomia entre os licitantes, bem como promover a seleção da

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade.

26.2 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

26.2.1 Será adotado como critério de julgamento das propostas o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total ofertado para execução integral do objeto licitado.

26.2.2 A opção pelo critério de menor preço global decorre do fato de que o custo total da obra representa o fator determinante para o sucesso da contratação, estando o projeto executivo, memoriais e demais documentos técnicos devidamente consolidados e disponíveis para análise das licitantes.

27 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 A CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DO OIAPOQUE -AP, foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de contrato de repasse. O valor total do empreendimento, no montante de **R$ 2.979.467,40 (Dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.)**, é oriundo de repasse feito pelo **Ministério da Defesa**. Esse recurso foi formalizado no **Convênio nº 965561**, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos fundos e a fiscalização da execução da obra.

27.2 A execução do projeto contará com recursos provenientes de duas principais fontes, conforme o convênio firmado:

I. **RECURSOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**: O valor total do Repasse é de R$ 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais.)

II. **CONTRAPARTIDA DO TESOURO ESTADUAL**: O Estado do Amapá contribuirá com uma contrapartida financeira de R$ 99.467,40 (Noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.)

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

III. **RECURSO TOTAL ALOCADO:** A soma dos recursos alocados do Repasse e Contrapartida do Tesouro Estadual acumula o montante de R$ 2.979.467,40 (Dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), atendendo integralmente o orçamento estimado para contratação.

27.3 O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a assegurar que os recursos do convênio sejam alocados de maneira eficiente, atendendo todas as fases e necessidades da intervenção.

27.4 O projeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA), que direciona os investimentos prioritários em infraestrutura e desenvolvimento social no estado.

27.5 O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado.

27.6 A construção da casa de convivência da fronteira, está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), garantindo o registro formal e a padronização da contratação. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

I. **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00045366

II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA

ANALISTA EM INFRAESTRUTURA – SEINF

ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº A291797-1

Aprovado por:

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF

DECRETO Nº 1003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ARQUITETO E URBANISTA – CAU N° A23609-8

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/14R088eIOOwg1-yPCvu7On8ev63oaTwBT

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/14R088eIOOwg1-yPCvu7On8ev63oaTwBT

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº._/20___.

(cidade), de de 20_.

_____

_

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20_.

_____

Assinatura do responsável

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.° ____/xxx

Processo Administrativo n.°**xxx/xxx/xxx**

Sessão Pública: Dia ___/___/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Projeto básico anexo ao Edital da presente Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

_____

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ODAILSON PICANÇO BENJAMIN, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44– SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do DECRETO nº 1003/2026, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX - PTC/AP, e CPF ne XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como nas demais legislações correlatas aplicáveis à espécie.

1.1.1. Integram o presente instrumento, como partes indissociáveis e complementares, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 0XX/20XX – SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes do Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, bem como o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE – AP (CONVÊNIO Nº 965561/2024), conforme as condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes nos Processos: SIGAM nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC no XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, em especial, os abaixo relacionados:

a) Projeto Básico, Executivo, Matriz de Risco e seus anexos;

b) Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;

c) Pareceres Jurídicos;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

e) Resultado da Licitação;

f) Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASCIFICAÇÂO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA CLASCIFICAÇÂO:

4.1.1. A presente contratação refere-se à Construção da Casa de Convivência da Fronteira, no município de Oiapoque, cujo escopo predominante envolve serviços de natureza civil tradicional, tais como fundações superficiais, estrutura, alvenaria, esquadrias, pisos, revestimentos e acabamentos em geral. Tais serviços, por serem padronizáveis, usuais no mercado e com ampla disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos, permitem que a obra, em sua integralidade, seja enquadrada como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, nos termos da orientação consolidada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em consonância com o art. 6º, incisos XX, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

4.2.1. A execução do objeto compreenderá a realização dos serviços de engenharia necessários à construção da Casa de Convivência da Fronteira, contemplando os macrosserviços previstos no orçamento sintético do empreendimento, incluindo, entre outros, administração da obra, serviços preliminares, mobilização e transporte de materiais, execução de fundações e infraestrutura, superestrutura em concreto armado, sistemas de vedação, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos internos e externos, pisos, forros e pinturas, conforme definidos nos projetos técnicos e planilhas orçamentárias.

4.2.2. Incluem-se, ainda, a execução completa das instalações prediais, abrangendo sistemas hidrossanitários, drenagem, instalações elétricas, iluminação, além da

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

implantação de elementos complementares, tais como paisagismo, urbanização, comunicação visual, sinalização e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da edificação, conforme especificações constantes do orçamento e projetos.

4.2.3. Os serviços contemplam o fornecimento e a instalação de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da obra, incluindo, entre outros, elementos estruturais em concreto armado, esquadrias em madeira e vidro, sistemas de iluminação, dispositivos hidrossanitários, sistemas de drenagem, bem como equipamentos e acessórios de acabamento e funcionamento da edificação.

4.2.4. Os materiais, insumos e equipamentos empregados deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT aplicáveis, às exigências do Corpo de Bombeiros e à legislação urbanística e edilícia pertinente, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e condições adequadas de uso, inclusive no que se refere à acessibilidade e ao conforto ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do empreendimento.

4.2.5. As especificações técnicas detalhadas dos serviços, materiais e equipamentos, incluindo critérios de execução, padrões de qualidade e requisitos de desempenho, encontram-se definidas nos projetos arquitetônicos e complementares, no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias, que constituem o conjunto técnico de referência para a execução do objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à adequada definição dos elementos da contratação.

4.2.6. Eventuais ajustes pontuais necessários à execução, quando tecnicamente justificados, deverão observar a compatibilidade com o conjunto de projetos e com os quantitativos previstos no orçamento, preservando a funcionalidade, a qualidade e a finalidade pública do empreendimento, sendo sua necessidade condicionada às verificações realizadas durante a execução da obra.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.3.1. O prazo para execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

4.3.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3.3. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.4. Os serviços ser realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.3.5. Os serviços poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

4.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:

4.4.1 A obra será executada na Rua Honório Caetano da Silva, 112, Município de Oiapoque, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos arquitetônicos e complementares aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

4.5. DOS MATERIAIS:

4.5.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT descritas nas peças técnicas que integram este Projeto Básico.

I. Estudo Técnicos;

II. Projetos Executivos;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

III. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

IV. Projeto Básico.

4.6. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

4.6.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

4.6.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

4.7. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

4.7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.

4.7. DO AS BUILT:

4.7.1. Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão “As Built”, em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente:

4.7.1.1. Entende-se por projeto “As Built” (ou “conforme executado”) a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.

4.7.2. O projeto “As Built” deverá ser apresentado em formato BIM, bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura,

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os modelos entregues inicialmente e refletindo integralmente a realidade da construção finalizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme disposto no subitem 4.3.1. deste contrato.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 420 (Quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura eletrônica do contrato, compreendendo o período necessário à execução do objeto, à sua fiscalização, ao recebimento provisório e definitivo, bem como às demais providências administrativas correlatas.

5.3. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, caso o objeto não seja integralmente concluído no prazo de execução previsto no item 28.1, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a efetiva conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de apostilamento, devendo tal circunstância ser formalmente provocada pelo fiscal técnico do contrato, mediante relatório circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será formalmente constituída em mora, mediante notificação, ficando sujeita à instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Nessa hipótese, poderá a Administração, a seu critério, optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias à continuidade da execução do objeto, conforme disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos dos arts. 115, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de fiscais devidamente designados, bem como por gestor do contrato, ou por seus substitutos, competindo-lhes o controle, a supervisão e a verificação da conformidade da execução do objeto com o projeto, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as disposições contratuais.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou falhas de execução, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, preposto, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la no canteiro de obras, prestar esclarecimentos, cumprir e fazer cumprir as determinações da fiscalização e adotar providências imediatas para a regular execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, de forma motivada, exigir sua substituição.

6.4. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado no local da execução da obra, pelo tempo mínimo exigido contratualmente e sempre que requisitado pela fiscalização, bem como manter no canteiro de obras um conjunto completo de projetos, especificações técnicas e planilhas de custos, à disposição da fiscalização.

6.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar vistorias e visitas técnicas in loco, com o objetivo de verificar a regular execução do objeto contratual.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

6.6. As decisões, orientações e determinações da fiscalização serão formalizadas por meio de registros próprios, relatórios, notificações, atas ou comunicações oficiais, as quais possuirão valor jurídico para fins de comprovação do acompanhamento e da fiscalização contratual.

6.7. A Administração reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local da execução do objeto, sempre que julgar necessário, a fim de verificar, in loco, o desenvolvimento das atividades e a conformidade com as especificações contratuais.

6.8. As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas.

6.9. A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

6.10. Administração designará formalmente Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, os quais atuarão de forma coordenada no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do objeto contratual, observadas as atribuições específicas de cada função:

6.11. Do Gestor do Contrato

6.11.1. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe, especialmente:

I. Acompanhar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas;

II. Promover a interlocução entre a Contratada, os Fiscais do Contrato e as unidades administrativas envolvidas;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

III. Consolidar as informações prestadas pelos Fiscais Técnico e Administrativo;

IV. Manifestar-se quanto à necessidade de alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

V. Encaminhar à autoridade competente as demandas que extrapolem sua competência;

VI. Atestar, quando cabível, a regular execução contratual para fins de adoção das providências administrativas pertinentes.

6.12. Do Fiscal Técnico

6.12.2. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar os aspectos técnicos da execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:

I. verificar a conformidade da execução do objeto com o projeto, termo de referência, especificações técnicas e demais documentos contratuais;

II. Acompanhar a qualidade, metodologia, prazos e resultados da execução técnica;

III. Registrar em relatório próprio as ocorrências técnicas, falhas, impropriedades ou desconformidades identificadas;

IV. Determinar a correção de falhas técnicas passíveis de saneamento, observados os limites de sua competência;

V. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas superiores.

6.13. Do Fiscal Administrativo

6.13.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, cabendo-lhe, especialmente:

I. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

II. Conferir a regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação;

III. Acompanhar prazos contratuais, vigência, garantias, seguros e demais obrigações acessórias;

IV. Registrar em relatório próprio as ocorrências administrativas verificadas durante a execução contratual;

V. Informar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos administrativos que possam ensejar a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALO DA OBRA

7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II. Programa de Trabalho: _____ _____

III. Ação: _____ _____

IV. Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

V. Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para devida execução da despesa exercício 2025

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ___/___/2025

VII. Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ___/___/2025, para devida execução da despesa exercício 2025.

7.2. DO VALOR DO CONTRATO:

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

7.2.2. O valor deste Contrato foi estabelecido no total de R$ XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.2.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

8.1.1. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

8.1.2. A CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

a) O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021;

b) Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

e) Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.2.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

8.2.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

8.2.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei no 14.133/21.

8.2.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

9.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

9.2. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

9.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

9.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO DA OBRA

10.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários apresentados em sua proposta na fase de licitação, ou seja, apresentados na proposta e planilhas de composição desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos.

I. Correspondência com os eventos e agrupadores definidos no PLE;

II. Compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);

III. Atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

10.2. Para fins de medição, a contratada deverá formalizar sua intenção de medição exclusivamente por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/ instruindo-a com.

I. Planilha de medição efetivamente executada;

II. Relatório técnico dos serviços executados;

III. Documentação fotográfica (diário de obras);

IV. Indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;

V. Demais registros técnicos exigidos.

10.3. Não será admitida a medição de serviços executados de forma:

a) Fracionada - Dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;

b) Isolada - Medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;

c) Pulverizada - Apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

d) Por pequenas frações - Medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

10.4. A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos unitários executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

10.5. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita

10.6. Todas as medições deverão ser obrigatoriamente geradas, registradas e processadas dentro da plataforma ObrasGov, mantida pela empresa Softplan, disponível em: https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a contratada deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico seinf@seinf.ap.gov.br, a seguinte documentação.

I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;

II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;

III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, exigidos contratualmente;

V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

11.3. Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de Processo Administrativo de Pagamento, que será encaminhado à unidade demandante, para complementação das instruções necessárias à.

I. Análise de conformidade da despesa;

II. Atestar nota fiscal;

III. Verificar se tem saldo de empenho ou se terá que ser reforçado;

IV. Relatório do fiscal de que a empresa vem cumprindo ou não a contento;

V. Relatório de execução;

VI. Verificar documentação se está dentro da validade;

VII. Prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o atesto formal da execução dos serviços, emitido pelo Fiscal do Contrato.

11.6. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

11.7. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

11.8. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.

11.9. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

11.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

11.11. Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

12.4. Nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da efetiva repercussão dos fatos alegados sobre os custos do contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória, planilhas de composição de custos e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

12.7. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quanto à sua admissibilidade jurídica, compatibilidade técnica, impacto econômico e disponibilidade orçamentário-financeira, podendo solicitar diligências e documentos complementares para instrução do processo.

13.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que devidamente comprovado o prejuízo suportado e observado o disposto na legislação vigente.

12.9. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, nos casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados, nos termos da legislação aplicável.

12.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I. variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto neste contrato;

II. atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento;

III. alterações na razão social ou denominação da Contratada;

IV. empenho, reforço ou adequação de dotações orçamentárias.

12.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn = preço reajustado;

Po = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

In = índice INCC-M correspondente ao mês do reajuste;

Io = índice INCC-M do mês da data da proposta.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

12.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.15. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este for requerido.

12.16. Os reajustes de preços serão formalizados por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação aplicável.

12.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial correlato, mediante termo aditivo, observada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

13.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

13.3. A Contratada poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

13.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

13.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

I. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

II. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

III. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c). Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

13.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

13.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

13.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

13.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Esta contratação tem escopo predefinido (empreitada por preço global). Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo, sem solução de continuidade dos serviços:

14.2. A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora registrará no processo a ocorrência do atraso e

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

formalizará a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com cronograma físico-financeiro atualizado, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

14.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

I. constituído em mora, com a incidência das sanções administrativas cabíveis;

II. sujeito, a critério da Administração, à extinção do contrato, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, execução da garantia, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

14.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será justificada em relatório técnico da fiscalização, formalizada por termo aditivo, com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

14.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

I. verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;

II. consultar CEIS e CNEP;

III. certificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação;

IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

14.6. A prorrogação não implica reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver termo aditivo específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

14.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser documentados e arquivados no processo administrativo.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

14.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as penalidades, executará a garantia, e promoverá as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I.

15.1.2. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá.

15.1.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

15.1.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

15.1.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento.

HASH: 7851c4094fb6ee955505512d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.1.6. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

15.1.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF.

15.1.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado.

15.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

15.1.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços.

15.1.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

15.1.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF.

15.1.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.1.14. Fornece para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.1.15. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF.

15.1.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade.

15.1.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF.

15.1.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF.

15.1.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

15.1.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade.

15.1.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

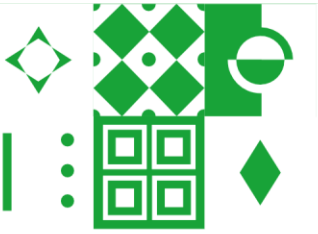

15.1.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

15.1.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF.

15.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

15.1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

15.1.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

15.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

15.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.

15.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente.

15.1.30. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.1.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra.

15.1.32. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

15.1.33. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

15.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição.

15.1.35. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados.

15.1.36. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário.

15.1.37. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

15.1.38. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

15.1.39. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.1.40. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

15.1.41. Manter preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias.

15.2.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços.

15.2.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos.

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.

15.2.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato.

15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

15.2.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração.

15.1.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital.

15.1.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital.

15.1.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim.

15.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

15.1.12. O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente à infração do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.5. A sanção das multas art. 156, §3º será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I. Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), quando do descumprimento do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória.

II. Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, conforme natureza da infração onde será aplicada nos seguintes casos:

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

a) 15% (quinze por cento) na inexecução parcial com grave dano à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento) por documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

19.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica conforme art. 156, §6º e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

17.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa conforme (§7º do art. 156).

17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme (§8º do art. 156).

17.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

17.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

17.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

17.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas (art. 158, §3º).

17.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

17.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II . Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÂO DO OBJETO

18.1. A subcontratação parcial é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas no edital, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deve ser compatível com o objeto da obra e suas necessidades, assegurando a qualidade e a eficiência da execução. A Administração avaliará, em cada caso, a necessidade e a viabilidade da subcontratação, considerando as especificidades da obra e o interesse público, com base nas condições gerais do edital.

18.2. É vedada a subcontratação integral do contrato, bem como a subcontratação de atividades essenciais, especialmente aquelas diretamente relacionadas à responsabilidade técnica e ao controle da qualidade, como serviços de coordenação técnica, sistemas prediais essenciais (hidrossanitário, elétrico, climatização) e segurança estrutural. A atuação do contratado não poderá se transformar em mera intermediação ou administração de contrato, sendo sua responsabilidade garantir a execução integral do objeto.

18.3. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.

18.4. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.

18.5. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, mesmo que esses sejam realizados por

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

subcontratados. A contratada principal deve garantir que os subcontratados cumpram todas as obrigações contratuais, respondendo por eventuais falhas ou não conformidades.

18.6. A autorização para subcontratação visa possibilitar a melhoria na execução operacional do contrato, sem comprometer a rastreabilidade, a coordenação técnica e a unidade de responsabilidade, que são elementos essenciais para a boa gestão da obra. Isso garante a conformidade técnica e a qualidade final do serviço prestado, especialmente nas atividades subsidiárias e complementares, sem comprometer as atividades essenciais e diretamente relacionadas ao funcionamento da Policlínica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

19.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

19.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

19.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

19.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

19.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

19.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

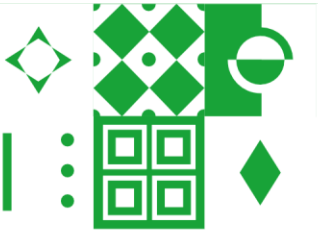

19.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

HASH: 7851c4094fb6ee9555055 1f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

21.1. As medidas de Disposição Final de Resíduos Sólidos, são todas aquelas previstas no Item 18 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

22.1. As medidas de Mitigação, Compensação Ambiental e Procedimentos de Licenciamento Ambiental, são todas aquelas previstas no Item 19 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

23.1. As medidas de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Imaterial, são todas aquelas previstas no Item 20 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ACESSIBILIDADE

24.1. As medidas de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Imaterial, são todas aquelas previstas no Item 21 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

26.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

HASH: 7851c4094fb6ee955550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.

27.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

HASH: 7851c4094fb6ee95550551f2d39b9e09db179b5f45310d89fe0c37f529b3bb84. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XXRW-48NA-QLMN-588L. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 27/05/2026.